<u>MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO</u>



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

EDITAL Nº 044/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 04/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2494/2025 REGIME DE EXECUÇÃO: <u>EMPREITADA POR MENOR GLOBAL</u>

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao e-mail licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

PREÂMBULO

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada Sede da Administração Pública Municipal, localizada à Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278, com início às 09:00 horas do dia 04 de dezembro de 2025.

Os envelopes contendo a habilitação e proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, até às 16:00 horas do dia 03 de dezembro de 2025, devendo os mesmos serem protocolados na Secretaria do Paço Municipal.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da LICITANTE, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8300, ou ainda, pelo correio eletrônico licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.

O Município de Vista Alegre do Alto, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Nelson Antonio Rozani, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 04/2025 do tipo Menor Preço Global, sob regime de empreitada por preço global, e modalidade em epígrafe, que será regida pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 5614 de 11 de Janeiro de 2025 e suas regulamentações e demais condições estabelecidas no presente Edital, visando à Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra — **Etapa 1** — no Estádio Municipal Jobes da Rocha.

Os documentos dos envelopes de habilitação e proposta deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste Edital e dos anexos que o integram:

Integram este Edital os anexos:

- I Projetos; (Em mídia digital)
- II Memorial Descritivo; (Em mídia digital)
- III Planilha Orçamentária e Composição BDI; (Em mídia digital)
- IV Cronograma Físico e Financeiro; (Em mídia digital)
- V Modelo de Proposta;
- VI Minuta do Contrato;
- VII Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local;
- VIII Modelo de carta de credenciamento;
- IX Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa;
- X Declarações;
- XI Declaração que não empregada menores de 18 (dezoito anos);
- XII Declaração de pleno conhecimento do Edital e seus Respectivos Anexos;
- XIII Modelo para Termo de Desistência de Recurso;
- XIV Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através dos emails <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> ou <u>licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> imediatamente após a eventual retirada do Edital;
- XV Documentos a disposição do tribunal;
- XVI- Anexos que compõe o contrato;
- XVII Documento de Formalização de Demanda; (Em mídia digital)
- XVIII Formalização da Pesquisa de Preços; (Em mídia digital)
- XIX Estudo Técnico Preliminar; (Em mídia digital)
- XX Termo de Referência; (Em mídia digital)
- XXI ART'S

1 DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada,



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – **Etapa 1** – no Estádio Municipal Jobes da Rocha.

1.1 As especificações do objeto e o detalhamento, constam nos Projetos Básicos, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, e demais anexos.

2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A execução das obras e serviços será feita sob o regime de empreitada por menor preço global, conforme os memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros, constantes em anexo.

3 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1 Estima-se que a despesa decorrente da contratação licitada não ultrapasse o valor total de R\$ 1.854.280,71 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais e setenta e um centavos).
- 3.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios definidas conforme abaixo:

Ficha: 648

010803 Unidade: Departamento de Esportes Funcional: 27.812.0008.1034.0000 Reforma do Estadio Municipal Catec. Econ.: 4.4.90.51.99 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

Item Código Descrição Otd. Valor Médio Total Médio

Centro Custo ESTÁDIO MUNICIPAL

003.001.003 OBRAS E INSTALAÇÕES. 1 1.854.280,71 1.854.280,71

> Total Ficha 648 1.854.280,71

> TOTAL GERAL 1.854.280,71

4 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **4.1** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
 - **4.1.1** Constituição Federal;
 - 4.1.2 Constituição do Estado de São Paulo;
 - **4.1.3** Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto;
 - **4.1.4** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações;
 - 4.1.5 Decreto Municipal 5614 de 11 de janeiro de 2025 e suas regulamentações (https://diario.pmvistaalegredoalto.com.br/uploads/756161493.pdf);
 - **4.1.6** Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e suas alterações; e
 - **4.1.7** demais disposições legais aplicáveis à espécie.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

5 DA VISITA TÉCNICA

- **5.1** As empresas interessadas em participar deste certame poderão inspecionar os locais onde serão executados os serviços, devendo providenciar o respectivo agendamento no Setor de Engenharia, através do telefone (16) 3277-8300- Ramal 8317.
- **5.2** A visita técnica é <u>facultativa</u> e poderá ser realizada por meio de agendamento até o último dia útil que antecede a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, compreendido de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.
- **5.3** A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo Setor de Engenharia, o qual prestará todas as informações técnicas necessárias e certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita Técnica anexo VII.
- **5.3.1** O Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do local deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, no envelope nº 01, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 63 da lei 14.133/21.
- **5.4** O licitante deverá comparecer para visita técnica munido de contrato social, procuração (caso não seja o proprietário) dando poderes para tal ato e cópia do documento de identidade.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital e seus elementos constitutivos acessando o sítio oficial da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto na internet, no endereço www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.
- **6.2** Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as condições exigidas no cadastramento.
- **6.3** Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:
 - **6.3.1** explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;
 - **6.3.2** estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio;
 - **6.3.3** seja estrangeira e que não funcione no país;



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **6.3.4** tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 156 da Lei 14.133/21;
- **6.3.5** estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98:
 - **6.3.6** tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitadas;
 - **6.3.7** que se encontre sob falência decretada;
- **6.3.8** cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela Licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;
 - **6.3.9** forem autoras do projeto, básico ou executivo do objeto deste Edital; e
- **6.3.10** o responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto do objeto deste Edital seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- **6.4** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar declaração, preferencialmente nos moldes do anexo IX deste Edital, devendo inseri-la no Envelope nº 01 Documentação de Habilitação.

7 DO CREDENCIAMENTO

- **7.1** As empresas proponentes deverão indicar o respectivo representante, o qual terá poderes para representá-la nas sessões públicas e decidir sobre todas as ações dela decorrentes em nome da licitante.
- **7.2** A licitante deverá, no local, data e horário indicados nesta CONCORRÊNCIA, apresentarse ao Agente de Contratações e Equipe de Apoio para credenciar um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo de carta de credenciamento, conforme anexo VIII.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

7.3 Considera-se representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do ato constitutivo, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

7.4 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.4.1 Se sócio ou administrador da licitante:

7.4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e empresa individual de responsabilidade limitada, acompanhado dos documentos referentes à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de documento de posse da diretoria em exercício; Registro Comercial, no caso de empresário individual; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; e

7.4.1.2 Documento oficial de identidade do sócio ou administrador.

7.4.2 Se procurador:

7.4.2.1 Procuração, pública ou particular com firma reconhecida, com poderes para atuar especificamente na CONCORRÊNCIA Nº 04/2025, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque; e

7.4.2.2 Documento oficial de identidade do outorgante e do outorgado.

7.5 Os documentos de que trata o subitem 7.4.1.1 e 7.4.2.1 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

7.5.1 A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Agente de Contratações.

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

7.7 A ausência do representante legal ou a não apresentação da respectiva documentação conforme os itens 7.4.1.1 e 7.4.2.1, não implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, mas ensejará a preclusão para impugnar documentos ou manifestar-se durante a sessão, sem prejuízo dos recursos a que se referem os artigos 164 e seguintes da Lei de Licitações.

8 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 Em observação ao princípio da eficiência, conforme justificativa constante no Termo de Referência do setor requisitante anexa aos autos do processo, no intuito de melhor calibrar e qualificar a disputa entre os licitantes participantes para fins de seleção da melhor proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração, a fase de habilitação deverá anteceder a apresentação de propostas conforme explanado abaixo e demais termos editalícios.

8.2 Os interessados em participar do presente certame deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a documentação de habilitação e proposta, cada uma em envelope fechado e indevassável, com as seguintes anotações no anverso:

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

Razão Social da empresa: Concorrência nº 04/2025 Processo nº 2494/2025

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

Razão Social da empresa: Concorrência nº 04/2025 Processo nº 2494/2025



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **8.3** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para a abertura da sessão pública.
- **8.3.1** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Departamento de Licitações.
- **8.3.2** Os envelopes que não forem entregues na condição acima estipulada serão desclassificados do presente certame.
- **8.3.3** Não serão consideradas, para qualquer efeito, as datas em que tenham sido postados os envelopes, ou a entrega em local diferente do endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- **8.3.4** Após o horário designado para a entrega dos envelopes, não serão recebidas nenhum envelope seja de habilitação ou proposta, inclusive aquelas encaminhadas via postal e que forem entregues após o horário fixado no preâmbulo, e tampouco se admitindo quaisquer adendos às propostas já entregues, bem como nenhum outro documento será aceito.
- **8.3.5** Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega ao Departamento de Licitações dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
- **8.3.6** Não serão aceitos nenhum documento por meio de endereço eletrônico no que diz respeito a documentos de habilitação e proposta.

9 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

9.1 Os documentos exigidos são:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- **9.1.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e,



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.2.1 Os documentos descritos no subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.1.1.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.4 A documentação exigida neste item 9.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

- **9.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.1.2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 9.1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta
 Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal; com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

9.1.2.3.2 Certidão de Regularidade relativa aos tributos, dívida ativa e demais débitos, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda; e

9.1.2.3.3 Certidão Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos mobiliários expedido pelo município onde se localiza a sede da licitante.

- **9.1.2.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com efeito Negativa.

9.1.3 Qualificação Econômica Financeira

- **9.1.3.1** Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extra judicial, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos da abertura da sessão pública deste processo licitatório, se outro prazo não constar do documento.
- 9.1.3.1.1 Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos pelo Edital.
- **9.1.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

9.1.3.2.1 Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até a data da apresentação dos invólucros, de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos termos do §4.º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

9.1.3.2.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Patrimônio Líquido e pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser iguais ou maiores que um, aplicando-se as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

9.1.3.2.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.2.4 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.

9.1.3.2.5 No caso de micros e pequenas empresas, a documentação poderá ser substituída por declaração assinada pelo contador de que a empresa é optante pela contabilidade simplificada perante a Secretaria da Receita Federal, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

9.1.3.2.6 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.4 Qualificação Técnica:

- 9.1.4.1 Atestado de Visita Técnica Declaração de Conhecimento do local nos termos do item 5 deste Edital, conforme anexo VII;
- 9.1.4.2 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, <u>EM NOME DO LICITANTE</u>, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);
- **9.1.4.3** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do licitante. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 24 do TCESP-SP.
- **9.1.4.3.1** A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.
- 9.1.4.4 Certidão de Registro de pessoa física, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, <u>EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO</u>, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo);



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

9.1.4.4.1 Para comprovação da <u>capacidade técnico-profissional</u>, deverá apresentar, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em nome do responsável, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar de acordo com a Súmula 23 do TCESP-SP, o quantitativo de mínimo de 50%.

9.1.4.4.1.2 Para qualificação técnica operacional e profissional a Empresa deverá apresentar qualificação técnica compatível com o objeto do certame, considerando a parcela com maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº.23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº.24, do tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no *mínimo 50%* do objeto pretendido. A Contratada deverá ter experiência técnica e administrativa comprovada com, no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, e regularmente registrado no conselho profissional competente, que demonstre capacidade operacional da empresa na execução de serviços similares, que contenham quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) das parcelas de valor significativo do objeto da presente licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Ficam definidos como itens de valores significativos para fins de comprovação de execução os dispostos na tabela abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Proponente / Tomador:	Municípi	Município de Vista Alegra do Alto - SP				
Município - UF:	Vista Alegre do Alto - SP					
Objeto:	Continuidade da Construção de Arquibancada e Fechamento do Campo no Estádio					
Endereço:	Rua Etelvino de Souza, n°130 - Vista Alegre do Alto - SP					
CDHU 198 - SINAPI 05/2025 - SIURB 01/2025 - DESONERADOS Fonte:				BDI: : 20,00%		
ITEM FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.		



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

2			CAMPO DE FUTEBOL		
2.1			FECHAMENTO		
2.1.4	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	112,00
2.3			ILUMINAÇÃO		
2.3.1	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	286,10
2.3.2	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	215,50
2.3.3	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	558,70
2.3.4	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	417,94
2.3.5	SINAPI-	41459	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 15 METROS LIVRES	UN	4,00
2.3.6	COMP.	CPU-03	REFLETOR LED POTÊNCIA 800W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 108.000 lm	UN	32,00
3			VESTIÁRIO/ARQUIBANCADA		
3.3			SUPERESTRUTURA - ESCADAS E LAJES		-
3.3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	6.869,80
3.3.4	CDHU	11.01.130	,	М3	59,98
3.3.6			Laje pré-fabricada mista vigota		
	CDHU	13.01.130	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	300,00
3.5	CDHU	13.01.130	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e	M2	300,00
	CDHU	13.01.130 15.03.030	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	M2 KG	300,00
3.5			treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica		-
3.5 3.5.1	CDHU	15.03.030	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Pintura com esmalte alquídico em estrutura	KG	12.507,92
3.5 3.5.1 3.5.2	CDHU	15.03.030	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de	KG KG	12.507,92
3.5 3.5.1 3.5.2 3.5.3 3.8 3.8.1	CDHU	15.03.030	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm REVESTIMENTOS PISOS Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	KG KG	12.507,92
3.5 3.5.1 3.5.2 3.5.3 3.8	CDHU CDHU	15.03.030 33.07.140 16.12.060	treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa COBERTURA E PROTEÇÕES Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm REVESTIMENTOS PISOS Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado PINTURAS	KG KG M2	12.507,92 12.507,92 798,96



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

					1.572,92
3.16.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1.572,92
3.16.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	133,53

- **9.1.4.4.2** A ausência do Atestado Técnico ou Certidão, está sujeito desclassificação da proposta que não tiver sua respectiva prova de aptidão reconhecida.
- 9.1.4.4.3 Certidões de Acervo Técnico CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e <u>EM NOME DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS</u> que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro da empresa licitante, detentores de atestados de responsabilidade técnica de execução de obras de característica e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado pela entidade profissional competente.
- **9.1.4.4.4** A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico deverá ser feita, conforme o caso, das seguintes formas:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social com o devido registro; ou
 - b) prova de vínculo societário com a empresa; ou
- c) ficha de registro de empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho; ou
 - d) Contrato de Trabalho/Prestação de Serviço; ou
- e) contratação de profissional autônomo e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

9.1.5 Documentos Complementares:

- **9.1.5.1** Declaração de que não há FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme anexo X;
- **9.1.5.2** Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (incluído pela Lei nº 9.854/99) e que a empresa atende às



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, conforme anexo XI;

- 9.1.5.3 Declaração expressa da licitante, sob as penas da Lei, de que tomou conhecimento de todas as informações contidas no Edital, seus anexos e respectivo termo contratual, e, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme anexo XII.
- **9.1.6** Os documentos extraídos da internet terão sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio.
- **9.1.7** Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **9.1.8** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará a proponente.
- **9.1.9** A inabilitação importa na perda do direito de participar da fase de julgamento das propostas comerciais.

10 DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

- **10.1** A **PROPOSTA COMERCIAL** deverá ser entregue no envelope nº 02, detalhada em planilhas nos termos do ANEXO V, em papel personalizado, emitida por computador ou datilografada, em 01 (uma) via original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, observando o seguinte:
 - 10.1.1 Número da Concorrência;
- 10.1.2 Indicação da denominação da empresa, endereço completo, telefone, e-mail e CNPJ da licitante;
- 10.1.3 Valores em algarismos referentes a materiais e mão de obra, com subtotais por item/subitem e totais por lote, observado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas,



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

- 10.1.4. O Prazo de conclusão total dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme os Cronogramas Físicos-Financeiros dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço;
- **10.1.5** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;
- **10.1.6** Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas nos Memoriais Descritivos ANEXO II;
- 10.1.7 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **10.1.8** Data, assinatura e identificação do subscritor contendo nome, qualificação, nº da cédula de identidade, nº de inscrição no CPF/MF, telefone de contato e e-mail.
- 10.2 Somente será considerado válido para efeito de classificação, a proposta que estiver amparado com as exigências dos itens prescritas na fase de HABILITAÇÃO do presente edital. A empresa que deixar de apresentar qualquer item previsto no 9.1.3 e 9.1.4, será desclassificada.
- 10.2.1 É vedada apresentação de proposta contendo itens/subitens parciais previstos nesta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens/subitens que integram a planilha orçamentária.
- 10.3 Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas nas Planilhas Orçamentárias Anexo III deste edital.
- **10.4** Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, o valor global máximo indicado nas Planilhas Orçamentárias constantes do ANEXO III, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **10.5** Caso exista incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.
- **10.6** Caso exista incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- 10.7 Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta e prazo de entrega ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.
- **10.8** Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

11 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1** As Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão no ato do credenciamento apresentar os documentos que comprove essa condição (Art. 3º da LC 123/2006).
- 11.2 A comprovação da condição de ME/EPP será procedida mediante apresentação da declaração que consta no Anexo IX deste edital, que deverá ser apresentado no Envelope nº 01 Documentação de Habilitação.
- 11.3 O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 11.4 A declaração falsa relativa à condição de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, implicará na aplicação das sanções previstas neste edital, sem prejuízo das demais cominações legais;



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

11.5 As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC nº 123/2006.

11.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7 A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.8 Nesta licitação serão asseguradas como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006. "9.9 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;"

11.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 A Licitante ME/EPP devidamente reconhecida no processo licitatório, será notificada para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, de acordo com as regras deste Edital.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

11.11 Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

- **11.12** As condições acima, somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **11.13** Na hipótese da não contratação nos termos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 DA ACEITAÇÃO TÁCITA

12.1 A apresentação dos envelopes implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos e dos termos da legislação aplicável mencionada no item 4 deste edital, e, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

13 DA ABERTURA E ANÁLISE DOS ENVELOPES

- **13.1** O Agente de Contratações, juntamente com a Equipe de Apoio, realizará a abertura e análise dos envelopes desta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-ão ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.
- **13.2** A sessão de abertura dos envelopes de nº 01 dar-se-á na data, horário e local expressos no preâmbulo deste edital, em ato público, na presença dos interessados.
- **13.3** Os documentos contidos no envelope n.º 01 serão examinados e rubricados pelo Agente de Contratações e Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.
- 13.3.1 Os documentos serão submetidos à conferência e análise pelo Agente de Contratações e pela Equipe de Apoio, verificando-se a validade das certidões e documentos apresentados pelos licitantes.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

13.3.2 A proponente que não apresentar os documentos exigidos no item 9, ou apresentar documento com prazo de validade vencido e não tendo a licitante reapresentado o mesmo dentro do envelope de nº 01, será considerada inabilitada.

13.3.3 Será **inabilitada** a licitante que incluir a proposta de preço no envelope nº 01.

13.3.4 Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123/06, de 14/12/2006.

13.3.5 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação das licitantes será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes os representantes das mesmas no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em ata.

13.4 Caso o Agente de Contratações em concordância com a Equipe de Apoio julgue conveniente, poderá suspender a reunião, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes. Todos os atos e avisos serão publicados no Diário Oficial do Município e no site www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.

13.5 Na hipótese do item 13.4, os documentos de habilitação já rubricados e os envelopes nº 02 – Proposta de Preço, rubricados externamente por todas as licitantes e pelos membros da Equipe de Apoio e Agente de Contratações, permanecerão em poder deste, até que seja concluída a fase de habilitação.

13.6 A licitante inabilitada poderá retirar o respectivo envelope n° 02, ainda lacrado, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso, após o que serão inutilizados.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

13.7 Após o procedimento de verificação da habilitação, os envelopes nº 02 - Proposta de Preços — das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as proponentes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- **13.8** Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes quanto ao direito de recorrer, os envelopes n° 02 Proposta de Preços serão rubricados pelas proponentes presentes ao ato e mantidos invioláveis até que seja marcada e divulgada nova data, para posterior abertura.
- **13.9** Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões do Agente de Contratações e Equipe de Apoio tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso, poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes de nº 02.
- **13.10** Após a fase de habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- **13.11** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.
- **13.12** As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item 14 desta Concorrência.
- 13.13 Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, poderá ser designada, com concordância do Agente de Contratações e Equipe de Apoio através do Diário Oficial do Município DOM, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.
- **13.14** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita de pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

13.15 Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, mediante declaração (ANEXO XIII (A) (B)) juntada ao respectivo envelope.

- **13.15.1** Na ausência de representante e da declaração citada no item 13.15, a sessão tanto de habilitação quanto de proposta será suspensa, abrindo-se prazo de 03 (Três) dias úteis, para que os licitantes tomem ciência de todos os atos ocorridos na sessão e/ou manifestem o seu direito de interpor recurso.
- **13.16** Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes.
- **13.16.1** Caso algum representante credenciado por licitante, por qualquer motivo, se recuse a assinar a ata, tal fato constará da mesma e não prejudicará o prosseguimento do certame.

14 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO

- **14.1** O critério de julgamento será o de menor preço global, de acordo com o critério previsto no artigo 55, II "a" e Artigo 33, I da Lei 14.133/21.
- **14.2** Uma vez abertas as PROPOSTAS, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.
- **14.2.1** As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, pelo membros da Equipe de Apoio, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes, desde que devidamente credenciados.
- **14.2.2** Para o julgamento das propostas, o Agente de Contratações e equipe de apoio poderão utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **14.3** Será desclassificada, nos termos do artigo 59 da Lei n.º 14.133/21, a proposta que além das descrições tipificadas no artigo, se enquadrarem nos itens abaixo:
- 14.3.1 contiverem vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 14.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- **14.3.3** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 14.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.3.4.1 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2°, do artigo 59, da Lei nº 14.133/21;
 - 14.3.5 Apresentar preço acima do valor máximo indicado neste edital.
 - **14.3.6** Não atender os itens 9.1.3 e 9.1.4 previstos neste edital.
- **14.4** Após eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências acima mencionadas, as demais serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados.
- **14.4.1** Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, por decisão em conjunto, Agente de Contratação e Equipe de apoio, poderão proceder igualmente ao disposto no item 13.13, do presente ato convocatório.
- **14.5** Após o exame das propostas, será classificada a menor proposta levando-se em conta exclusivamente o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **14.6** A classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
- **14.7** Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

14.8 As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço for igual ou até 10 % da proposta mais bem classificada.

14.9 Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta com preço inferior à melhor proposta classificada. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

- 14.9.2 Em não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima;
- 14.9.3 Empatada proposta apresentada de forma idêntica entre uma microempresa ou empresa de pequeno porte e demais modalidades de empresas, mesmo não havendo nova proposta, será considerada vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte;
- **14.9.4** Em caso de empate entre empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, desde que suas propostas sejam idênticas, será realizado conforme preceitos do Artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.
- **14.9.5** Somente será considerado empate propostas até 10% quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **14.9.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nestas condições, todos os critérios de desempate seguirão os preceitos determinados pelo artigo 60 e seguintes da Lei 14.133/21.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

14.10 Na hipótese de se verificar incoerência entre o somatório dos preços unitários e totais, prevalecerão as parcelas unitárias, corrigindo-se o total.

- **14.11** Verificando-se incoerência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.
- **14.12** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 14.9 e subitens, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **14.12.1** O disposto no item 14.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **14.13** O Agente de Contratação e Equipe de Apoio, poderão solicitar parecer do setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP, para orientar-se na sua decisão.
- **14.14** O Agente de Contratações poderá negociar com o proponente da oferta de menor valor com vistas à redução dos valores ofertados.
- **14.14.1** Havendo a redução dos valores ofertados na negociação ficará a licitante obrigada no prazo de 02(dois) dias úteis a fazer o envio da nova proposta nos termos do item 10 devidamente reajustada, podendo ser protocolada na Secretaria do Paço Municipal ou enviada através do E-mail: licitacao@vistaalegredoalto.sp.gov.br.
- **14.15** Após a análise das propostas apresentadas, em confronto com as exigências desta Concorrência, será considerada como licitante vencedora aquela detentora do menor preço global.
- **14.16** Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso a licitante detentora do menor preço seja uma Microempresa / Empresa de Pequeno Porte e esta apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.16.1 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior será concedida pelo departamento jurídico quando requerida pela licitante, desde que solicitada durante o transcurso do mesmo.

14.16.2 O interregno para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se seu decurso para a abertura do prazo da fase recursal.

14.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.17 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, salvo se presentes as licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta e lavrada em ata.

15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 As disposições desta Concorrência poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 14.133/21, nos seguintes termos:

15.1.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocolize na Secretaria do Paço Municipal o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na Secretaria do Paço Municipal; devendo o Subscritor responder à



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

impugnação em até 03 (três) dias úteis, no site <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

- **15.1.1.1** A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- **15.2** A impugnação será dirigida ao subscritor do edital (chefe do poder executivo) e deverá ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, das 08h00min às 11h00min e das 13h00 às 16h00min.
- **15.2.1** O chefe do poder executivo não se obriga a responder a impugnação enviada por fax ou por correio eletrônico.
- **15.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

16 DOS RECURSOS

- **16.1** Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:
- **16.1.1** Recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração
- **16.1.2** Todas as disposições referentes a recurso serão analisadas conforme a Lei 14.133/21 e suas disposições.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **16.2** Interposto o recurso, tal ato será comunicado às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **16.3** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- **16.4** O recurso referente à fase de habilitação ou julgamento de proposta terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- **16.5** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Autoridade Municipal efetuar a homologação da licitação.
- **16.6** Não serão aceitos em hipótese alguma recursos ou impugnações via fax ou e-mail. Não serão reconhecidas razões e contrarrazões intempestivamente apresentadas.
- 16.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das licitantes, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que encaminharão o processo para homologação pela Autoridade Municipal.
- **16.8** Os recursos ou impugnações deverão ser protocolizados no setor de protocolos da Prefeitura Municipal e dirigidos ao Subscritor do Edital.
- **16.9** É facultado ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou proposta.

17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O Agente de Contratação irá submeter o resultado do julgamento para que a Autoridade Máxima, proceda com a adjudicação e homologação do objeto da licitação.

18 DA ASSINATURA DO CONTRATO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

18.1. Após a publicação da adjudicação e homologação do certame, no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do Contrato e demais anexos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data de convocação.

18.2 O prazo concedido para assinatura/aceitação da formalização do Contrato e demais anexos, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autoridade Superior.

18.3 No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato, devendo o prazo de vigência acompanhar a vigência do contrato.

18.3.1 A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida de acordo com o § 1º do Artigo 96 da Lei Federal 14.133/21 por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.3.2 Ocorrendo prorrogação do ajuste e ou aditamento de valor, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

18.3.3 Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

18.4 Pela recusa injustificada em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido nos itens acima, o Município de Vista Alegre do Alto aplicará multa de **30%** do valor do ajuste ou da obrigação assumida.

18.5 Poderá a Autoridade Municipal, nos termos do parágrafo 2º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato no prazo e condições acima, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

18.6 A não-regularização da documentação pelas microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no item 14.15 deste Edital, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração Legislativa convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.7 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com a seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.7.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar. Nesse caso será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

18.7.2 A licitante deverá encaminhar relação de funcionários devidamente registrados, comprovando por meio de carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço com data

de validade atualizada.

18.8 Será verificado a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro

Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São

Paulo - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva

celebração.

18.9 No caso de empresa em situação de recuperação judicial será solicitado a apresentação

de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador

for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda,

declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador,

de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

18.10 No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial será solicitado a

apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação

extrajudicial estão sendo cumpridas.

18.11 O Município de Vista Alegre do Alto não reconhecerá qualquer vínculo com empresas

subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica,

administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados por empresas

subcontratadas será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu

pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas

causarem.

18.12 A contratada no momento da assinatura do contrato deverá apresentar a ART de

execução dos serviços.

32 / 88



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

18.13 – A duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto nos Arts. 106 e 124 na Lei 14.133/21, desde que os motivos sejam compatíveis e aceito pela administração pública municipal.

19 DO REAJUSTE DO PREÇO

19.1 Durante o prazo vigêncial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

20 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **20.1** O Prazo de conclusão total dos serviços será de 08 (oito) meses, conforme os Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no ANEXO IV, contados da data indicada pelo CONTRATANTE a partir da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas nos artigos 105 e seguintes e legislações correlatas.
- **20.1.1** A execução dos serviços deverá ser iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço acompanhando os seus respectivos prazos de execução e conclusão.
- **20.2** A empresa adjudicatária deverá iniciar a prestação de serviço, objeto da presente licitação, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- **20.3** O Departamento de Engenharia será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sendo como o principal fiscalizador o senhor Engenheiro Luiz Serrano Junior.
- **20.4** O Departamento de Engenharia será responsável pelo recebimento dos serviços, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.
- **20.5** A CONTRATADA deverá por meio de documento formal protocolado, comunicar o encerramento de cada medição da obra para que a CONTRATANTE tome as medidas necessárias.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

20.6 A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão de cada medição do objeto, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item 20.5, iniciará, os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento de cada medição acompanhado do Termo Circunstanciado do Recebimento.

- **20.7** Na confirmação de defeitos ou desconformidade dos serviços em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos documentos produzidos pelo responsável da verificação, para no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, iniciar as devidas correções.
- **20.8** Durante a vigência da prestação do objeto, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **20.9** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **20.10** A contratada deverá dispor de profissionais qualificados e habilitados e de ferramentas e equipamentos para o trabalho e para a segurança no trabalho em condições regular de uso e em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- **20.11** Todos os encargos com ART e demais despesas, ficará por conta da empresa CONTRATADA.
- **20.12** A empresa contratada deverá apresentar a ART de execução do serviço no momento da assinatura do contrato.
- **20.13** A CONTRATADA deverá executar o serviço em sua totalidade de acordo com os cronogramas anexos deste edital.
- **20.14** Somente serão emitidos atestados de recebimento se o serviço entregue estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **21.1** A CONTRATADA só poderá emitir o documento fiscal, após a emissão da CONTRATANTE do Termo de Recebimento de cada medição.
- **21.2** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Medição realizada e aprovada, de acordo com o Cronograma Físico e Financeiro, sempre às quartas-feiras a semana subsequente a liquidação da nota fiscal.
- **21.3** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.
- **21.4** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá sempre às quartas-feiras a semana subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 21.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

22 DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **22.1** O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua atual redação.
- **22.2** O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

23 DAS PENALIDADES



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

- **23.1** Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.
- **23.1.1** A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **23.2** A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- **23.3** Nas penalidades constantes de 23.1 e 23.2, os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 23.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **23.5** Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - **b)** multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 anteriores;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- **23.6** As sanções previstas no item 23.5, alíneas "a", "c" e "d" poderão incidir juntamente com a do subitem 23.5 alínea "b".
- **23.7** As sanções previstas no subitem 23.5 alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas quando:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

23.8 Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no título IV da Lei n.º 14.133/21 com suas alterações posteriores.

24 DO FORO

24.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Pirangi, Estado de São Paulo.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **25.1** As dúvidas e os casos omissos serão submetidos para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.
- **25.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **25.3** O resultado do presente certame será divulgado no DOM e no endereço eletrônico http//: www.vistaalegredoalto.sp.gov.br.
- **25.4** A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- **25.5** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto não será, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **25.6** Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- **25.7** Após a celebração do contrato, os envelopes que não tiverem sido abertos ficarão à disposição para retirada, por parte da correspondente licitante, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 25.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **25.9** Fica expressamente reservado ao Município de Vista Alegre do Alto, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado,



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.10 Não será permitido o início dos serviços sem que a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço.

25.11 O Município de Vista Alegre do Alto poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

25.12 A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados ao Município de Vista Alegre do Alto, quando solicitados eventualmente neste sentido, será excluída da presente licitação.

25.13 Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser interpostos de nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, durante o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto.

25.14 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, prorrogando-se para o primeiro dia útil, quando coincidirem com dia que não houver expediente, e serão sempre considerados dias corridos, exceto quando estiver explicitamente disposto o contrário.

25.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será realizado nova comunicação informando sobre nova data e horário.

Vista Alegre do Alto, 13 de novembro de 2025.

Nelson Antonio Rozani Prefeito Municipal



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO I – PROJETOS



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

 $e\text{-}mail: \underline{pmvaa}\underline{@}vistaalegredoalto.sp.gov.br$

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

 $e\text{-}mail: \underline{pmvaa}\underline{@}vistaalegredoalto.sp.gov.br$

ANEXO III – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROJETO PADRÃO FNDE CRECHE TIPO 2, LOCALIZADA NA AVENIDA ITÁLIA Nº. 20 NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 965571/2024/FNDE/CAIXA, NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL.

~	
RAZÃO SOCIAL D	O PROPONENTE:
C.N.P.J.	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:
Dados Bancários:	
Banco:	<u> </u>
Agência:	
Conta:	()Corrente ()Poupança

1.1 Planilha Orcamentária: -

	1.1 I tanına Orçamentaria:										
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)			
	VALOR GLOBAL										
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		-	-	-	-			
1.1			-	-	-						
1.1.1	CDHU	09.01.160	Desmontagem de forma em madeira para estrutura de vigas, com tábuas	M2	301,70			-			
1.1.2	CDHU 05.07.040 Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal 30,17										
2	CAMPO DE FUTEBOL -										
2.1			FECHAMENTO		-			-			



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

2.1.1	SINAPI	101193	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=2,30 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 05/2020	М	189,50	1
2.1.2	CDHU	24.02.100	Portão tubular em tela de aço galvanizado até 2,50 m de altura, completo	M2	6,09	-
2.1.3	SIURB	17001083	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	М	28,00	-
2.1.4	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	M2	112,00	-
2.2			EQUIPAMENTOS		-	-
2.2.1	COMPO SIÇÃO	CPU-04	Banco de reservas em estrutura metálica, cobertura com policarbonato e assentos em PVC - 12 lugares	unidade	2,00	-
2.2.2	COMPO SIÇÃO	CPU-05	Banco de reservas/arbitragem em estrutura metálica, cobertura com policarbonato e assentos em PVC - 3 lugares	unidade	1,00	-
2.3		l .	ILUMINAÇÃO		-	-
2.3.1	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	286,10	-
2.3.2	CDHU	39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	215,50	-
2.3.3	CDHU	39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	558,70	-
2.3.4	CDHU	39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	417,94	-
2.3.5	SINAPI-	41459	POSTES METALICOS AUTOPORTANTES, CONICO OU TELESCOPICO, PARA SPDA, ALTURA 15 METROS LIVRES	UN	4,00	-
2.3.6	COMPO SIÇÃO	CPU-03	REFLETOR LED POTÊNCIA 800W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 108.000 lm	unidade	32,00	-
3			VESTIÁRIO/ARQUIBANCADA		-	-
3.1			SUPERESTRUTURA - PILARES		-	-
3.1.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	33,07	-
3.1.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	155,30	-
3.1.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	498,80	-
3.1.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	9,14	-
3.1.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	М3	9,14	-
3.2			SUPERESTRUTURA - VIGAS SUPERIORES		-	-
3.2.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	90,28	-
3.2.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	323,70	-
3.2.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.693,20	-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

1		1		1	ı	1
3.2.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	29,85	-
3.2.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	М3	29,85	-
3.3			SUPERESTRUTURA - ESCADAS E LAJES		-	-
3.3.1	CDHU	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	145,66	-
3.3.2	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	406,30	-
3.3.3	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	6.869,80	-
3.3.4	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	59,98	-
3.3.5	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	М3	59,98	-
3.3.6	CDHU	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 MPa	M2	300,00	-
3.4			ALVENARIA: PAREDES E DIVISÓRIAS		-	-
3.4.1	CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	44,29	-
3.4.2	CDHU	14.10.121	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 cm - classe C	M2	153,60	-
3.4.2	SIURB	4002006	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - COBOGÓ DE 39x39x10 CM	M2	120,00	-
3.4.3	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	8,40	-
3.4.4	CDHU	14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	70,84	-
3.5			COBERTURA E PROTEÇÕES		-	-
3.5.1	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	12.507,92	-
3.5.2	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	12.507,92	-
3.5.3	CDHU	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm e altura de 40mm	M2	798,96	-
3.5.4	CDHU	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	М	81,60	-
3.5.5	CDHU	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m	M	60,00	-
3.5.6	CDHU	49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	UN	7,00	-
3.5.7	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	М	133,86	-
3.6			ESQUADRIAS E VIDROS		-	-
3.6.1	CDHU	25.01.040	Caixilho em alumínio basculante, sob medida	M2	29,80	-
3.6.2	SIURB	8002075	EP.07 - GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO CHATO	M2	23,40	-
3.6.3	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	6,40	-
3.6.4	CDHU	26.01.230	Vidro fantasia de 3/4 mm	M2	23,40	-
3.6.5	CDHU	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial Porta veneziana de abrir em alumínio - cor	M2	22,89	-
3.6.6	CDHU	25.02.211	branca	M2	29,00	-
3.6.7	CDHU	24.02.590	Porta de enrolar manual, cega ou vazada	M2	3,78	-
3.6.8	CDHU	24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	16,80	-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

3.6.9	SINAPI	99837	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/4" ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1" E VERTICAIS DE 3/4", FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	М	48,90	-
3.7			REVESTIMENTOS PAREDES		-	 -
3.7.1	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	1.572,92	-
3.7.2	SINAPI	87368	ARGAMASSA TRAÇO 1:1,5:7,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	47,19	-
3.7.3	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	189,42	-
3.8			REVESTIMENTOS PISOS		-	-
3.8.1	CDHU	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	319,66	-
3.8.2	CDHU	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	М	280,31	-
3.8.3	CDHU	17.05.070	Piso com requadro em concreto simples com controle de fck= 20 MPa	M3	3,63	-
3.8.4	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	8,10	-
3.9			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ÁGUA FRIA		-	-
3.9.1	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	М	177,43	-
3.9.2	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	М	2,66	-
3.9.3	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	44,40	-
3.9.4	CDHU	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	11,00	-
3.9.5	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	12,00	-
3.9.6	CDHU	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4'	UN	1,00	-
3.9.7	CDHU	47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	2,00	-
3.9.8	CDHU	47.01.050	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/2'	UN	2,00	-
3.9.9	CDHU	48.02.205	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 3.000 litros	UN	1,00	-
3.9.10	CDHU	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4'	UN	1,00	-
3.9.11	CDHU	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	UN	15,00	-
3.9.12	CDHU	44.20.100	Engate flexível metálico DN= 1/2'	UN	13,00	-
3.9.13	CDHU	47.04.100	Válvula de mictório padrão, vazão automática, DN= 3/4'	UN	2,00	-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

	1	1					I
3.9.14	CDHU	45.01.020	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 3/4'	UN	1,00		-
3.9.15	FDE	08.15.016	BB-01 BEBEDOURO COLETIVO	M	2,25		-
3.10			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - ESGOTO		-		-
3.10.1	CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	M3	10,92		-
3.10.2	CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	М	43,43		-
3.10.3	CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	М	81,03		-
3.10.4	CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	12,00		-
3.10.5	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	9,00		-
3.10.6	CDHU	49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	8,00		-
3.10.7	CDHU	49.03.036	Caixa de gordura em PVC com tampa reforçada - capacidade 19 litros	UN	1,00		-
3.10.8	CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1'	UN	15,00		-
3.10.9	CDHU	44.20.300	Bolsa para bacia sanitária	UN	13,00		-
3.10.10	CDHU	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1'	UN	15,00		-
3.11			INSTALAÇÕES HIDRAULICAS - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		-		-
3.11.1	CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	11,00		-
3.11.2	CDHU	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	2,00		-
3.11.3	CDHU	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	UN	2,00		-
3.11.4	CDHU	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	12,00		-
3.11.5	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	6,00		-
3.11.6	CDHU	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2'ou 3/4'	UN	12,00		-
3.11.7	CDHU	44.03.315	Torneira de mesa com bica móvel e alavanca	UN	1,00		-
3.11.8	CDHU	43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	12,00		-
3.11.9	CDHU	44.06.310	Cuba em aço inoxidável simples de 465x300x140mm	UN	1,00		-
3.11.10	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	6,89		-
3.11.11	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	2,60		-
3.11.12	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor	UN	13,00		-
3.11.13	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	7,00		-
3.11.14	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	9,00		-
3.12			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS GERAL		-	•	-
3.12.1	CDHU	38.19.020	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 20 mm	M	289,09		-
3.12.2	CDHU	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	10,13		-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

3.12.3	CDHU	38.13.016	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 40 mm, com acessórios	M	105,90	-
3.12.4	CDHU	38.13.020	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	M	66,63	-
3.12.5	CDHU	38.13.030	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 75 mm, com acessórios	М	37,47	-
3.12.6	CDHU	38.15.010	Eletroduto metálico flexível com capa em PVC de 3/4'	М	86,10	-
3.12.7	CDHU	40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	54,00	-
3.12.8	CDHU	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4' x 4'	UN	47,00	-
3.12.9	CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	1.261,82	-
3.12.10	CDHU	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	М	334,46	-
3.12.11	CDHU	39.21.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	63,60	-
3.12.12	CDHU	39.21.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	М	827,77	-
3.12.13	SINAPI	97882	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ- MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF 12/2020	UN	11,00	-
3.12.14	CDHU	40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00	-
3.12.15	CDHU	43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	1,00	-
3.12.16	CDHU	40.05.080	Interruptor com 1 tecla paralelo e placa	CJ	4,00	-
3.12.17	CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	CJ	10,00	-
3.12.18	CDHU	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	2,00	-
3.12.19	CDHU	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	25,00	-
3.12.20	CDHU	37.13.600	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 30 A	UN	9,00	-
3.12.21	CDHU	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	UN	19,00	-
3.12.22	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	-
3.12.23	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	4,00	-
3.12.24	CDHU	37.17.070	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 2 polos	UN	1,00	-
3.12.25	CDHU	37.03.250	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 70 DIN / 50 Bolt-on - 225 A - sem componentes	UN	1,00	-
3.12.26	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	47,00	-
3.12.27	CDHU	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	UN	7,00	-
3.12.28	COMPO SIÇÃO	CPU-02	REFLETOR LED POTÊNCIA 200W, 6500K, FLUXO LUMINOSO 27.000 lm	unidade	12,00	-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

3.13			POSTO DE TRANSFORMAÇÃO		-	-
3.13.1	CDHU	36.07.060	Para-raios de distribuição, classe 15 kV/10 kA, completo, encapsulado com polímero	UN	1,00	-
3.13.2	CDHU	37.15.150	Chave fusível base 'C' para 15 kV/100 A, com capacidade de ruptura até 10 kA - com fusível	UN	1,00	-
3.13.3	CDHU	36.03.020	Caixa de medição polifásica (500 x 600 x 200) mm, padrão concessionárias	UN	1,00	-
3.13.4	CDHU	36.03.120	Caixa de proteção para transformador de corrente, (1000 x 750 x 300) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00	-
3.13.5	CDHU	36.03.160	Caixa base lateral tipo 'N' (1300 x 400 x 250) mm	UN	1,00	-
3.13.6	CDHU	36.03.150	Caixa de entrada tipo 'E' (560 x 350 x 210) mm - padrão Concessionárias	UN	1,00	-
3.13.7	SINAPI	101898	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 400A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	-
3.13.8	CDHU	36.05.080	Isolador tipo pino para 15 kV, inclusive pino (poste)	UN	1,00	-
3.13.9	CDHU	36.20.140	Cruzeta de madeira de 2400 mm	UN	1,00	-
3.13.10	CDHU	36.20.200	Mão francesa de 700 mm	UN	1,00	-
3.13.11	CDHU	39.04.120	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 95 mm ²	M	20,00	-
3.13.12	CDHU	39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	4,00	-
3.13.13	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	4,00	-
3.13.14	CDHU	42.05.310	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 250 mm	UN	4,00	-
3.13.15	CDHU	38.01.160	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3' - com acessórios	М	12,00	-
3.13.16	CDHU	38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 1' - com acessórios	M	12,00	-
3.13.17	CDHU	39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	36,33	-
3.13.18	CDHU	39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	149,88	-
3.13.19	CDHU	68.01.850	Poste de concreto circular, 1000 kg, H = 12,00 m	UN	1,00	-
3.13.20	SINAPI	102105	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 112,5 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	UN	1,00	-
3.14			SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICA		-	-
3.14.1	CDHU	42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	205,10	-
3.14.2	CDHU	39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	М	163,80	-
3.14.3	CDHU	42.05.320	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 400 mm	UN	12,00	-
3.14.4	CDHU	42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12,00	-
3.14.5	CDHU	42.05.210	Haste de aterramento de 5/8' x 3 m	UN	16,00	-
3.14.6	CDHU	42.01.098	Captor tipo terminal aéreo, h= 600 mm, diâmetro de 3/8' galvanizado a fogo	UN	20,00	-



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

3.14.7	CDHU	42.05.370	Caixa de equalização, de embutir, em aço com barramento, de 400 x 400 mm e tampa	UN	1,00	-
3.14.8	CDHU	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	83,20	-
3.14.9	CDHU	42.20.220	Solda exotérmica conexão cabo-haste em T, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	15,00	-
3.14.10	CDHU	42.20.230	Solda exotérmica conexão cabo-haste na lateral, bitola do cabo de 25mm² a 70mm² para haste de 5/8" e 3/4"	UN	17,00	-
3.15			INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIOS		-	-
3.15.1	CDHU	50.10.120	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 6 kg	UN	4,00	-
3.15.2	CDHU	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	2,00	-
3.15.3	CDHU	50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00	-
3.15.4	CDHU	97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	4,00	-
3.15.5	CDHU	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	12,00	-
3.16			PINTURAS		-	-
3.16.1	CDHU	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	1.572,92	-
3.16.2	CDHU	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	M2	1.572,92	-
3.16.3	CDHU	33.11.050	Esmalte à base água em superficie metálica, inclusive preparo	M2	133,53	-
3.17			SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS		-	-
3.17.1	CDHU	97.02.030	Placa comemorativa em aço inoxidável escovado	M2	0,48	-
3.17.2	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	687,00	_



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

Composição BDI:

COMPOSIÇÃO DO BDI (acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)							
ITENS	DESCRIÇÃO	%					
AC	Administração Central						
S	Seguros						
R	Riscos						
G	Garantias						
DF	Despesas Financeiras						
L	Lucro/Remuneração						
1	Impostos/tributos						
	PIS						
_	COFINS						
	ISS						
	Contribuição Previdenciaria						
Taxa do BDI (%							

Declaramos sob pena da Lei que a alternativa adotada pela Prefeitura Municipal é COM Desoneração e que esta é a mais vantajosa para a Administração Pública.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

1.2 – Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PESO (%)	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		MÊS 08		
				REALI. (R\$)	REALI. (%)	REALI. (R\$)	REALI.	REALI. (R\$)	REALI.	REALI. (R\$)	REALI.	REALI. (R\$)	REALI.	REALI. (R\$)	REALI. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	REALI. (R\$)	REALI. (%)	ACUM.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		0,37%		100,00%	-		-		-		-		-		-		-		100,00%
2	CAMPO DE FUTEBOL		9,53%				20,00%		20,00%		20,00%		20,00%		20,00%	-		-		100,00%
3	VESTIÁRIO/ARQUIBANC		90,10%		5,00%		10,00%		10,00%		20,00%		20,00%		15,00%		10,00%		10,00%	100,00%
TOTAL GLOBAL			100,00%		4,88%		10,92%		10,92%		19,93%		19,93%		15,42%		9,01%		9,01%	100,00%

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ (valor por extenso).

I – A execução dos serviços previstos, será de até 08 (oito), conforme Cronograma Físico-Financeiro dos serviços constante no edital da Concorrência 04/2025, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços
 II – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

- III Declaramos, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Projeto Básico e Memorial Descritivo e demais anexos constante no edital da Concorrência 04/2025.
- IV Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.
- V Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do edital da Concorrência nº 04/2025 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ - 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$_	(valor por extenso).
(CIDADE), de	de 2025.
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
	(nome)
	(qualificação)
	CPF
	RG
	TELEFONE
	E-MAIL
RESPO	ONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
NOME:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
	a todas as folhas da proposta e assinar na última folha.
OBSERVAÇÃO: A PROPOSTA DEV	E SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo ${\rm CNPJ}-52.854.775/0001\text{-}28$

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. ____/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE
DO ALTO E A EMPRESA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A
CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E
FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA -
ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.
Pelo presente instrumento público, nesta e na melhor forma de direito, em Vista Alegre do Alto, Estado
de São Paulo, na presença das testemunhas infra-mencionadas compareceram as partes entre si justas e
contratadas, de um lado o MUNICIPÍO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada
simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal NELSON
ANTONIO ROZANI portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXX, e de outro lado a empresa
, CNPJ, estabelecida à nº, na cidade de
, Estado de, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº
, RG, endereço, e-mail, residente a, daqui
por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da
Lei Federal nº 14.133/21, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto, em decorrência da Adjudicação que lhe foi feita no Processo de Licitação nº XXXX/2025 Concorrência nº. 04/2025, a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando a continuidade da Construção de Vestiários, Arquibancada, Coberturas e Fechamento do Campo de Futebol: Construção e Conclusão de obra – **Etapa 1** – no Estádio Municipal Jobes da Rocha.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

1.2 – As especificações e exigências contratuais são as contidas no Edital Convocatório xxx/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- **2.1** A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar o seu integral desenvolvimento, adiante previstos neste contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 2.2 A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados, tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos transportados, além de vestir-se adequadamente para a execução dos serviços.
- **2.3** A fiscalização dos serviços será exercida pelo o responsável que consta na Portaria nº ____ de ____ que terá poderes para recusar caso o serviço esteja inadequado.
- **2.4** O objeto total estima-se que será realizado em no período de até XXXXX dias, tendo a CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para iniciar o serviço após a recebimento da ordem de serviço, encaminhando pelo setor de engenharia.
- 2.5 Todos os materiais a serem empregados pela CONTRATADA deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo do Departamento de Engenharia da CONTRATANTE, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.
- **2.6** A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

2.7 – A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório a obra.

- **2.8** O recebimento definitivo da obra não exonerará a CONTRATADA, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes da execução das obras ou com elas relacionados, inclusive pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme preceitua o artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- **2.9-** A contratada deverá iniciar o serviço apenas a partir da ordem de serviço referindo-se a qual Lote deve executar, o pagamento fica condicionado a execução do Lote.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1 Pela integral execução do presente ajuste, a CONTRATADA receberá o valor global de R\$-______(_______), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.
- 3.2 Estão computados no preço deste contrato, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.
- **3.3** A CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o cronograma físico financeiro, caso a empresa execute antes alguma medição, o pagamento será efetuado de acordo com a medição apresentada conforme a cláusula 4.1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

4.1 – O pagamento será realizado de acordo com o cronograma físico financeiro, após a apresentação da medição com o documento de execução/recebimento do setor responsável, na quarta-feira da semana subsequente a emissão do documento fiscal.

- **4.2** Durante o prazo de vigencial do contrato celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.
- **4.3** Para a realização do pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Secretaria Municipal a solicitação de medição, para que o Município possa tomar as devidas providências.
- **4.4** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, através de remessa de ordem bancária, devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária com a titularidade da empresa contratada.
- **4.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida.
- **4.6-** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- **4.7-** Se tratando da medição final, o Município só liberará o pagamento após o setor de Engenharia encaminhar o Termo Definitivo da Obra acompanhando do Termo Circunstanciado devidamente assinado.
- **4.8-** Se tratando da medição final, a Contratada deverá comunicar formalmente a Contratante por meio de protocolo com antecedência de 05 (cinco) dias úteis.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referentes ao INSS e IRRF, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06 de maio de 1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26 de março de 1999, respectivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- **5.1** A conclusão dos serviços em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato e término da vigência do mesmo, deverá ocorrer dentro de XXXXXX dias a partir da emissão da ordem de serviço, emitida pelo departamento de engenharia desta prefeitura, podendo ser prorrogado conforme a lei de licitações, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- **5.2** A contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- 5.3 O presente contrato passa a vigorar a partir da data de _______ de 2025 e vigência final em ______ de 2026.
- **5.4** Durante a vigência do presente termo, a CONTRATADA obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.5** A execução, se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, ficando a Contratada restrita de executar os serviços antes de receber o termo de início da obra.
- **5.6** A Contratada deve seguir o cronograma físico financeiro para a execução de cada lote, devendo concluir de acordo com o período previsto no Cronograma que integra esse contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

6.1 – A duração	do presente contrato será de XXXXXX dias iniciando em	e findando-se
	, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/21, desde	
	inistração pública municipal.	
CLÁUSULA SÉ	ÉTIMA – DO CRÉDITO	
7.1 – As despes	sas decorrentes deste ajuste correrão à conta de dotação orçame	entária consignada no
orçamento-progr	rama vigente, assim identificada:	
XXXXXXX		
CLÁUSULA OI	ITAVA – DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIG	GAÇÕES.
8.1 – DA PART	E DA CONTRATANTE:	
,	ONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamento licitado a partir da emissão da ordem de serviço.	e para a execução do
ŕ	itir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a envolvimento dos serviços.	execução dos serviços,
c) Direito	o de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas e	stabelecidas.
,	to regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou necimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.	ı reparação a terceiros
8.2 – DA PART	E DA CONTRATADA:	
a) Obrigordem de serviço	ga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias ú	teis após a emissão da



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

- c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.
 - d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.
 - e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.
- **f)** Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção, transporte e execução dos serviços.
- g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.
- **h)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- i) Responsabilizar- se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciários, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.
- j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comercias, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente o Município de Vista Alegre do Alto.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

9.1 – Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para esta licitação.

9.2 – A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais nos termo artigo 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1** A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições previstas nos artigos 104 e 138 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- **10.1.2** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 10.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 30% sobre o valor total da proposta.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

- 11.1.1 A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 11.2 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 30% do valor do contrato, pelo não cumprimento do disposto em qualquer de suas cláusulas.
- 11.3 Nas penalidades os valores das multas serão em moeda corrente nacional. No caso de incidência em mais de um item, as multas serão cumulativas.
- 11.4 Os valores apurados das penalidades serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em moeda corrente nacional e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- **11.5** Além das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa, na forma prevista nos itens 23.1 e 23.2 do Edital Convocatório;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria CONTRATANTE.
- 11.6 O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 50% (cinquenta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, se evidenciada a concretização das hipóteses previstas nos incisos I à XII do artigo 155, da Lei reguladora de licitações e contratos.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

> <u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

- 11.7 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal nº. 14.133/21.
- **11.8** A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 14.133/21, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 11.9 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- **11.10** Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- **11.11** Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/21.
- **11.12** Com fundamento no artigo 154, §4°, da Lei 14.133/21, ficará impedida de licitar e contratar com o município pelo prazo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais a CONTRATATADA que:
- a)- Apresentar documentação falsa;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d)- Comportar-se de modo inidôneo;
- e)- Fizer declaração falsa;
- f)- Cometer fraude fiscal;
- g)- Se recusar a assinar o contrato;
- h)- Não mantiver a proposta, injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES.

12.1 – As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite dos termos do Artigo 125, da Lei 14.133/21 e alterações e do Decreto Municipal 5622 de 30 de janeiro de 2025, desde que fundamentas e com a autorização da autoridade.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO

- 13.1 A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.
- 13.2- A cada etapa concluída prevista conforme o cronograma físico financeiro a Contratada deverá comunicar formalmente a finalização para que o setor de Engenharia possa oficializar a conclusão de cada etapa, através dos termos parciais de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

14.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

15.1 – Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento _____ de _____ de 2025 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – <u>DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº</u> 13.709/2018

- **16.1** A CONTRANTE / CONTRATADA, além de guardarem sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, se comprometem a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha entrar em vigor sobre proteção de dados, sendo certo que se adaptará, inclusive, à Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- **16.2** A CONTRANTE e CONTRATADA se obrigam ao dever de confidencialidade e sigilo relativamente a toda a informação e/ou dados pessoais a que tenha acesso por virtude ou em consequência das relações profissionais, devendo assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso e/ou



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados ao sigilo profissional.

- 16.3 As partes de obrigam a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, bem como nos moldes da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão somente para os fins necessários à consecução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por seus respectivos titulares.
- **16.4** A CONTRATANTE e a CONTRATADA se responsabilizam, única e exclusivamente, acerca da utilização dos dados obtidos por meio do presente contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atendem contra a moral e os bons costumes.
- **16.5** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO não será, em qualquer hipótese, responsabilizada pelo uso indevido por parte da CONTRATADA e/ou terceiros, com relação a dados armazenados em seus softwares e bancos de dados.
- **16.6** A CONTRATANTE não poderá utilizar a informação e/ou os dados pessoais a que tenha acesso para fins distintos do seu fornecimento/prestação de serviços a PMVAA, não podendo, nomeadamente, transmiti-los a terceiros.
- **16.7** A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO NÃO IRÁ COMPARTILHAR NENHUM DADO DAS PESSOAS NATURAIS, SALVO AS HIPÓTESES EXPRESSAS DA LEI Nº 13.709/2018, QUE PERMITEM O COMPARTILHAMENTO SEM CONSENTIMENTO DO TITULAR.
- **16.8** O dever de sigilo e de confidencialidade e as restantes obrigações previstas na presente cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.
- O encarregado do tratamento de dados é o servidor: Marina Julião Robes, em que eventuais dúvidas devem ser solicitadas pelo e-mail: marina@vistaalegredoalto.sp.gov.br.
- **16.9** Eventuais violações externas que atinjam o sistema de proteção da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, serão comunicadas aos titulares, bem como a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD.
- **16.10** Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:
- 16.10.1 Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- **16.10.2** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

16.10.3 - Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Cidade de Pirangi, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

para todos os fins de direi	to, na presença	das testemun	has abaixo.	
Vista Alegre do Alto,	de	de 2025.		
<u>AUTORIDADE MÁXIN</u>	MA DO ÓRGÂ	ÃO/ENTIDAI	<u>DE</u>	
Nelson Antonio Rozani				
Prefeito Municipal				
Assinatura:				
RESPONSÁVEIS PELA	A FISCALIZA	ÇÃO E EXE	CUÇÃO DO (CONTRATO:
Pelo contratante:				
Nome:				
Cargo:				
Assinatura:				
Pela contratada:				
Nome:				
Cargo:				
Assinatura:				



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

Testemunhas:	
	
CPF:	CPF:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO VII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Vista Alegre do Alto – SP,de 2025.
CONCORRÊNCIA Nº 04/2025
PROCESSO N° 2494/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES
DA ROCHA.
Atestamos, para fins de participação na Concorrência n.º 04/2025, que a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo Sr, RG nº, CPF nº, vistoriou o local onde será executada a CONCORRÊNCIA Nº 04/2025, PROCESSO Nº/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA, para fins da elaboração da proposta de preços, conforme ciência do representante.
Assinatura do servidor responsável
Ciência da Empresa Em/
Assinatura do Responsável, RG e CPF



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO VII-DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

CIDADE, ESTADO- DATA

Declaramos, para fins de participação do Processo de Licitação nº/2025, Concorrência nº
04/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA
CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS,
ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL:
CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES
DA ROCHA, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, e
Inscrição Estadual nº, situada na Rua, nº, Bairro,
Município de, Estado de, CEP, neste ato representada
pelo Sr (a), Cargo (responsável técnico), portador do RG. nº e do
CPF/MF nº, CREA, residente e domiciliado à, nº,
Bairro, CEP, Município, que não realizou visita técnica
porém possui total conhecimento das instalações e condições do local da área que será realizada
a obra, por meio do processo supracitado, ficando vetada de questionamentos e empecilhos
referente ao estado e condições da área.
Declaramos ainda que, a execução da obra será efetuada conforme as exigências da
CONTRATANTE, do local, Edital, Anexos e Contrato Administrativo.
RESPONSÁVEL TÉCNICO



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

ANEXO VIII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL:
CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES
DA ROCHA.
Pelo presente, designo o Sr
Vista Alegre do Alto, em de de 2025.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº.:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO IX – TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO
CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS,
ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL:
CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES
DA ROCHA.
, com sede na, n°, cidade de
, cnp cnp n°, vem através de seu representante legal infra-assinado, com
fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto. DECLARA ainda, ser.
\Box Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do $\S~4^\circ$
do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
□ Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos
incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.
,de
(assinatura)
Nome:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

ANEXO X – DECLARAÇÕES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/ SP

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.

Prezados Senhores,

Α	A por seu repre			eser	sentante legal				
inscrita no CNPJ	sob. Nº	, com sede à							
para fins de ate	endimento ao	disposto	ao	Edital	relativo	à	licitação	em	referência,
DECLARAMOS q	jue:								

- Não há nenhum fato impeditivo e estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.
- Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.
- Estamos cientes da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a este Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da emissão da Autorização de Fornecimento serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial.
- Não possuímos nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- Concordamos com as exigências e sujeitamos a todos os termos do presente processo.



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

- Declaramos de que o licitante tomou conhecimento de todas as Informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaramos de que estamos ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- Declaramos de que a contratada irá dispor de profissional com capacidade técnica e treinamento para execução dos serviços seguindo as normas de segurança e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) conforme determina a legislação.
- Declaramos que os colaboradores da contratada deverão dispor de Certificação de acordo com a NR 33 e NR 35, para possibilitar, quando necessário, atividades em espaço confinado e trabalho em altura, respectivamente.
- Declaração que todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e certificados pelo INMETRO, sendo rejeitados os classificados como linha popular ou econômica, promovendo sua substituição quando necessário.
- Declaramos que atendemos as regras e normas ABNT, na legislação específica.

	, de	de 2025
(assinatura)		
Nome:		
RG:		



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO XI – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025

PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.

	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	(nom	e da empr	esa), inscri	ta no	
CNPJ sob nº _		por inter	médio	de seu	representante	legal,
Sr.(a)	, pc	rtador(a) da	Carteira d	le Identidad	de nº	
Órgão expedidor	e do C.P.F nº					
DECLARA, para fins de	cumprimento do disj	osto no inci	so XXXII	I do Art. 7	o da Constituição	Federal,
que não emprega menor	de dezoito anos em t	rabalho notu	rno, perig	goso ou ins	alubre e que não	emprega
menor de dezesseis anos.						
Ressalva: emprega menor	, a partir de quatorze	anos, na con	dição de a	aprendiz ())	
(assinalar com "x" a ressa	ılva acima, caso verd	adeira)				
(Local e data)	, de			de 2025.		
(representante legal com -	– nome e cargo)					



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/SP

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.

RG:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (A) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 04/2025

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025 PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.

A empresa	, participante deste certame, por seu representante legal
	rma e sob as penas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do
resultado do julgamento da d	ocumentação de habilitação referente à Concorrência 04/2025,
renunciando expressamente, ao di	reito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência,
com o curso do procedimento l	licitatório, passando-se à abertura da(s) proposta(s) da(s) licitante(s)
habilitada(s).	
, de	de 2025.
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA	A DO
REPRESENTANTE LEGAL DA E	MPRESA

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ - 52.854.775/0001-28

www.vistaalegredoalto.sp.gov.br e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO XIII – (B) DESISTÊNCIA DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA DA CONCORRÊNCIA 04/2025.

AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025. PROCESSO Nº 2494/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO VISANDO A CONTINUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, CIVIL, ARQUIBANCADA, COBERTURAS E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: CONSTRUÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRA - ETAPA 1 - NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES DA ROCHA.

A empresa, pa	rticipante deste certame, por seu representante legal
e/ou credenciado, declara, na forma e sob as per	nas da Lei 14.133/21, que não pretende recorrer do
resultado do julgamento da proposta de preços	referente à Concorrência nº 04/2025, renunciando
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo resp	ectivo, e concordando, em consequência, com o curso
do procedimento licitatório.	
, de de 202	5.
IDENTIFICAÇÃO / ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

(CARIMBO DO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

<u>www.vistaalegredoalto.sp.gov.br</u> e-mail : <u>pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br</u>

ANEXO XIV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2025	
PROCESSO N° 2494/2025	
CIVIL, VISANDO A CONTINARQUIBANCADA, COBERTURAS	PRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO NUIDADE DA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, S E FECHAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL: E OBRA – ETAPA 1 – NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOBES
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	CEP:
CNPJ:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
Declaro (amos) ter retirado ou impress	so via internet o Edital nº 0xx/2025
Cidade	Data
	



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO
CNPJ N°: 52.854.775/0001-28
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
ОВЈЕТО:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os
demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo
administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão
remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os
demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados,
encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou
serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
Vista Alegre do Alto, de de 2025.
NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: nelsonrozani@vistaalegredoalto.sp.gov.br
ASSINATURA:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO XVI - ANEXOS QUE COMPÕE O CONTRATO

Anexo- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO xxxx
N° OAB: xxx
E-mail:
ADVOGADO xxxx
N° OAB: xxx
E-mail:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo
trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\underline{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}\\ e-mail: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Vista Alegre do Alto/SP, de de 2025.
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Nelson Antonio Rozani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: xxxxx
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Nelson Antonio Rozani
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: xxxx
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF n°
Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Nelson Antonio Rozani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	XXX
Período de gestão:	2025/2028

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

NELSON ANTONIO ROZANI PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: NELSONROZANI@VISTAALEGREDOALTO.SP.GOV.BR





Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo
CNPJ – 52.854.775/0001-28
www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO XVII – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA





Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO XVIII – FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS





Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28 www.vistaalegredoalto.sp.gov.br

e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br

ANEXO XIX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e-mail: pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}$

ANEXO XX – TERMO DE REFERÊNCIA



Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000 Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo CNPJ – 52.854.775/0001-28

 $\frac{www.vistaalegredoalto.sp.gov.br}{e\text{-mail}: \underline{pmvaa@vistaalegredoalto.sp.gov.br}}$

ANEXO XXI – ART'S